



Handwritten notes and signatures:
A
e3
Heg
ex
J
exis

Handwritten number:
307

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO: - Presente o processo n.º 694/00, em que é requerente Aida Carolina Leite Bragança Moreira, residente na Av. General Sarmento Pimentel - Margaride, relativo ao licenciamento de obras de alteração de um edifício em Pedra Maria - Varziela, cujo projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação de 21 de Abril de 2010.-----

O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, prestou em 18 de Junho de 2010 a seguinte informação:-----

"ESTABILIDADE: No seguimento da informação técnica datada de 2010/06/17, a requerente vem informar que a sustentabilidade da pala prevista em projecto é feita a partir de um tolde e não a partir de uma estrutura metálica. Desta forma a requerente poderá ficar dispensada de apresentar o projecto de estabilidade solicitado na informação técnica acima referida.

ARRUAMENTOS: As obras de infra-estruturas de arruamentos já se encontram acauteladas para o local devendo apenas garantir que as mesmas estejam em perfeito estado de conservação aquando do pedido de concessão de licença de utilização, pelo facto do espaço já se encontrar licenciado para comércio.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O local é servido por rede pública de abastecimento de água. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de água e instalação de contador. O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da



[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo D.L. n.º 26/2010 de 30 de Março. O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação.

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS: O local é servido por rede pública de saneamento. A rede predial de drenagem de águas residuais deve ser encaminhada, em termos de cota, nos termos do artigo 205 do D.R. n.º 23/95 de 23/08, e dirigida para caixa interceptora a ficar localizada junto ao muro de vedação de acesso à via pública, por forma a fazer ligação à caixa de ramal de ligação e colector de saneamento. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de ligação à rede pública de saneamento."-----

-----Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.06.18, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento.-----

-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade -----

-----Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Felgueiras e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

"Não participamos na apreciação deste processo de licenciamento de obras particulares, por três ordens de razões:

1 - O Presidente entendeu delegar esta competência do executivo em si próprio, conforme a lei prevê e permite.



Handwritten initials and marks in the top right corner.

Acta n.º 13
2010.07.07

Em nome dos legítimos interesses dos munícipes, que defendemos incondicionalmente, aprovámos essa proposta, por considerarmos que traduz uma possibilidade de agilizar decisões que são óbvias, porque alicerçadas apenas, em informações técnicas.

2 - Não se vislumbra nenhum critério objectivo que justifique a demissão por parte do presidente desta responsabilidade, que é sua, por sua vontade.

Esta decisão tem causado atrasos enormes nos despachos, que neste caso concreto, para além da natural morosidade resultante da apreciação técnica, significa que devia e podia ter ocorrido em 19 de Junho, e tal não aconteceu, porque o Senhor Presidente da Câmara não quis.

3 - Ao remeter para apreciação e decisão do executivo estes processos, e apenas estes, está a prejudicar os interessados fazendo arrastar licenciamentos injustificadamente.

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente e por ser familiar da requerente considerando-se impedido. -----

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including the name Eduardo Bragança and other illegible signatures.